



LEI COMPLEMENTAR N° 079/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Acrescenta o inciso V ao § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2024, às 19h00 e sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, às 19h00 o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de 13 de novembro de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 042/2024, de 03 de dezembro de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o inciso V ao § 3º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 058/2021, de 14 de dezembro de 2021:

Art. 8º

[...]

V – Contratar, no mínimo, 30% de empregados residentes no município de Catiguá para toda a atividade empresária, por lote adquirido, devidamente registrados de acordo com a legislação trabalhista, além de cumprir as demais condições estabelecidas em Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria